



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

Pregão Eletrônico nº 06/2023

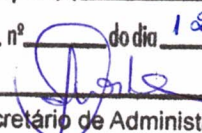
Processo Administrativo nº 139131/2022

Aquisição eventual e sob demanda de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

Processo nº 139131/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2023

Validade: 12(doze) meses

CERTIFICO que na data <u>12 / 05 / 23</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>) / Site (<input checked="" type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>ARP nº 19/23</u>
de _____ nº _____ do dia <u>12 / 05 / 23</u>

Secretário de Administração

No dia 12 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO**, representada pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 06/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

DADOS DAS EMPRESAS

EMPRESA: BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.147.039/0001-85

ENDEREÇO: Rua Padre Marinho, Quadra B, Lote 13, Setor Estiva – Piracanjuba/GO

FONE: (64) 3405-1610

EMAIL: jusilva2210@hotmail.com

Handwritten signature



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

REPRESENTANTE LEGAL: Flávio Jaci de Paula

CPF: 028.587.311-36

EMPRESA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.209.943/0001-48

ENDEREÇO: Alameda das Gardenias, Quadra C4, Lote 12/29, nº 1.867, Residencial Maria Monteiro – Trindade/GO

FONE: (62) 3094-8824/ (62) 9831-25555

EMAIL: vertentedistribuicao@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Daniel de Paula Silva Tavares

CPF: 026.473.091-75

EMPRESA: SAMARA VIDAL CARVALHO 07730001195

CNPJ: 47.813.616/0001-45

ENDEREÇO: Quadra 52, Conjunto A, Lote 01, Loja 03, Setor 01, Bairro Parque da Barragem – Águas Lindas/GO

FONE: (61) 9903-8729

EMAIL: svccomercioservicos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Samara Vidas de Carvalho

CPF: 077.300.011-95

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 06/2023.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA., Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.147.039/0001-85, estabelecida na Rua Padre Marinho, Quadra B, Lote 13, Setor Estiva – Piracanjuba/GO, Fone: (64) 3405-1610, E-mail: jusilva2210@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Flávio Jaci de Paula**, inscrito no CPF sob o nº 028.587.311-36, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------	------------------	-----	-----	-------------------	----------------



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01	Álcool 70% 1000 ml. Caixa com 12 unidades.	Sol	10	Cx	R\$ 77,99	R\$ 779,90
02	Açúcar cristal, na cor branca, livre de impurezas, pacotes de 5 kg, embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, contendo dados de identificação do fabricante e procedência, número do lote, data de fabricante e procedência, número do lote e, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e / ou resoluções vigentes da ANVISA.	Ibiá	150	Un	R\$ 17,47	R\$ 2.620,50
09	Detergente líquido biodegradável embalagem plástica 500 ml dermatologicamente testado contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 24 unidades	Zupp	100	Cx	R\$ 39,84	R\$ 3.984,00
22	Pão francês, fresco, de 50	Brotas	1.000	Kg	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	gr. De melhor qualidade					
26	Pulverizador de água acrílico 500ml	Guarany	50	Un	R\$ 11,62	R\$ 581,00
27	Recarga de gás Liquefeito de Petróleo P13 – GLP Composição básica: propano e butano, tipo doméstico (gás de cozinha); Unidade de Fornecimento: acondicionado em botijões de 13 kg, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 ANP, NBR - 14024 da ABNT.	Liquigás	10	Un	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
32	Vassoura cerdas de nylon com cabo de madeira sendo 1.20cm x 20cm x 13cm fixação do cabo com sistema de rosca plastificado.	Condor	50	Un	R\$ 16,29	R\$ 814,50
33	Vassoura de palha caipira, cabo de madeira, medindo 1,30 mt x 22 mm.	Mendonça	240	Un	R\$ 9,34	R\$ 2.241,60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 24.274,50

SAMARA VIDAL CARVALHO 07730001195., Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.813.616/0001-45, estabelecida na Quadra 52, Conjunto A, Lote 01, Loja 03, Setor 01, Bairro Parque da Barragem – Águas Lindas/GO, Fone: (61) 9903-8729, E-mail: svccomercioeservicos@gmail.com, neste ato representado pela **Sra. Samara Vidas de Carvalho**, inscrita no CPF sob o nº 077.300.011-95, vencedora dos itens abaixo relacionados:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
05	Café torrado e moído 500 gr, tradicional, acondicionado em pacote aluminizado, embalado a vácuo, com símbolo de qualidade da associação brasileira da indústria do café – abic e com símbolo de pureza da mesma associação.	Assumpreto	360	Un	R\$ 14,38	R\$ 5.176,80
06	Colheres descartável em polietileno com alta resistência cristal pacote com 50 unidades	Strawplast	10	Pct	R\$ 3,14	R\$ 31,40
07	Copo descartável para água branco leitoso bordas arredondadas capacidade 200ml pacote com 100 unidades.	Ecocopo	1.000	Pct	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
11	Esponja p/ limpeza dupla face, limpeza e brilho, verde e amarelo, espuma de poliuretano, agente bacteriotático, em material não abrasivo, embalagem individual, 110x70x21mm	Nipp	50	Un	R\$ 1,12	R\$ 56,00
12	Flanela para limpeza de cor amarela 100% algodão 30x40 de 1ª qualidade	Casa e Copa	20	Un	R\$ 1,50	R\$ 30,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

19	Pacote de fósforo contendo 10 caixas no pacote.	Beijaflor	10	Cx	R\$ 3,52	R\$ 35,20
28	Rodo de plástico com duas borrachas 60 cm cabo 1,20 cm plastificado com rosca.	Rodobem	25	Un	R\$ 17,00	R\$ 425,00
30	Saco para lixo em rolo, 63cmx80cm, contendo 20 sacos, capacidade para 50 litros, extra forte, de boa qualidade, em polietileno de alta densidade, resistente e reforçado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Maranata	50	Pct	R\$ 11,95	R\$ 597,50
31	Saco para lixo em rolo, 40cmx58cm, contendo 20 sacos, capacidade para 15 litros, extra forte, de boa qualidade, em polietileno de alta densidade, resistente e reforçado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Maranata	20	Pct	R\$ 9,95	R\$ 199,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 13.800,90



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.209.943/0001-48, estabelecida na Alameda das Gardenias, Quadra C4, Lote 12/29, nº 1.867, Residencial Maria Monteiro – Trindade/GO, Fone: (62) 3094-8824/ (62) 9831-25555, E-mail: vertentedistribuicao@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Daniel de Paula Silva Tavares**, inscrito no CPF sob o nº 026.473.091-75, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
10	Esponja de aço contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade pacote com 08 unidades	Açobom	30	Pct	R\$ 10,50	R\$ 315,00
15	Guardanapo 30x30cm com Pacote com 50 unidades	Santapel	50	Pct	R\$ 2,65	R\$ 132,50
23	Papel higiênico branco, folhas duplas, macio e picotado, não reciclável, alta absorção 60mx10cm, com 4 rolos no pacote, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Não reciclado	Delicate	60	Pct	R\$ 4,99	R\$ 299,40
29	Sabonete líquido perolizado cremoso que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio,	Premisse	07	Un	R\$ 21,45	R\$ 150,15



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	cocoamidopropilbataína, emolientes e hidratantes. PH próximo da pele. Essência de lavanda ou erva doce. Validade mínima de 22 meses a partir da entrega. Embalagem de 5 litros.					
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 897,05						
VALOR TOTAL DO CERTAME ----- R\$ 38.969,45						

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 38.969,45 (Trinta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 22.07.15.452.1507.2.018 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 100 – Ficha 232 – Material de Consumo
- 07 – Gêneros de Alimentação – Fonte: 100.000
- 21 – Materiais de Copa e Cozinha – Fonte: 100.000
- 22 – Materiais de Limpeza e Produção de Higienização – Fonte: 100.000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

e pelo Município de Piracanjuba;

- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrealizáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal a ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DA FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na Rua Moacir Teles com a Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 06/2023, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de 14 de abril de 2023, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de 09 de maio de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 12 dias do mês de maio de 2023



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA


CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante


BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada

07.147.039/0001-85

BROTAS - Distribuidora

Ltda. - EPP

Rua Padre Marinho, S/N, Qd. B, Lt. 13,
C-4 Bairro Estiva

CEP 75640-000 Piracanjuba GO

SAMARA VIDAL CARVALHO 07730001195

Contratada

VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada

SAMARA VIDAL CARVALHO 07730001195

Contratada

VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS
LTDA:28209943000148

Assinado de forma digital
por VERTENTE
DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS
LTDA:28209943000148

VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLAUDINEY ANTONIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada

SAMARA VIDAL DE
CARVALHO

07730001195:478136
16000145

Assinado de forma digital por
SAMARA VIDAL DE CARVALHO
07730001195:47813616000145
Dados: 2023.05.09 17:27:01
-03'00'

SAMARA VIDAL CARVALHO 07730001195

Contratada

VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada